A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 47, PARÁGRAFO 2º DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER:

QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, POR OCASIÃO DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2000, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 39/00

"Dá nova redação aos incisos IV e XXV e ao § 1º do artigo 69 da Lei nº 681, de 06 de abril de 1990, que instituiu a Lei Orgânica da Estância Balneária de Praia Grande".

Artigo 1.º - Os incisos IV e XXV e o § 1º do artigo 69 da Lei nº 681, de 06 de abril de 1990, que instituiu a Lei Orgânica da Estância Balneária de Praia Grande, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 69.....:"

"......"

"IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara;" (NR)

"......"

"XXV – expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;" (NR)

"....."

"§ 1º - O Prefeito poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XXI a XXIV, XXXI e XXXII deste artigo" (NR)

"....."

Artigo 2.º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Aos 29 de novembro de 2000

EDSON REINALDO NENO MANZON
Presidente

NELSON RIBEIRO
1º Secretário

LUIZ ALBERTO DE SOUZA BORGES
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Aos 29 de Novembro de 2000

Dr. ALEXANDRE BREJÃO
Diretor Administrativo

CARTÓRIO SHOJI * PRAIA GRANDE - SP - FONE: 473-2173 * 30/11/2000 SUBSTITUTO